



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quarta-feira • 20 de Fevereiro de 2019 • Ano IX • Nº 516

Esta edição encontra-se no site: www.itanagra.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto Nº 007 de 20 de Fevereiro de 2019** - Declara situação de emergência na sede do município de Itanagra, estado da Bahia afetada pelo desabastecimento de água para consumo humano.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETONº 007 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara Situação de Emergência na Sede do Município de Itanagra, Estado da Bahia afetada pelo desabastecimento de água para consumo humano.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA, ESTADO DA BAHIA, BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 57 e 110 inciso XIX da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a captação do Sistema de Abastecimento de Água em questão é realizada a partir de bombeamento no leito do Rio Sauipe;

Considerando que atualmente o leito do Rio Sauipe, no ponto de captação do Sistema de Abastecimento de Água de Itanagra, encontra-se com nível crítico de vazão, tendo o seu escoamento quase totalmente interrompido, impossibilitando assim, o bombeamento a partir deste local;

Considerando que não há relatos de ocorrência similar a esta nas últimas décadas, sendo este um fato temporal atípico;

Considerando que a situação supracitada ocasionou a redução drástica no volume de disponibilizado para o sistema causando assim desabastecimento da sede Municipal de Itanagra.

Considerando que tal situação, de extrema gravidade, vez que tem impacto negativo na esfera dos direitos subjetivos dos munícipes;

Considerando que água potável é um direito essencial do ser humano;

Considerando a possibilidade da população recorrer a alternativas de abastecimentos de água não tratada, com possibilidade de sérios impactos na saúde

Considerando que até os postos de saúde já estão com seus reservatórios vazios

Considerando a obrigação de agir do Município, perante situação de iminente risco de dano a pessoas e aos interesses públicos primário e secundário

Considerando a necessidade de ações administrativas urgentes para fazer frente a anormalidade do abastecimento, sem desbordar do princípio da legalidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
GABINETE DA PREFEITA**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada Situação de Emergência na sede do Município de Itanagra, Estado da Bahia, pelo período de 180 dias ou até que se restabeleça à normalidade o abastecimento de água para consumo humano na sede do Município de Itanagra.

Art. 2º - Fica autorizada todas as ações autorizadas pela Lei Orgânica do Município de Itanagra, nas hipóteses aventadas nos seus artigos 55 e 110.

Art.3º - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua vigência no período de 180 dias.

Prefeitura Municipal de Itanagra, em 20 de Fevereiro de 2019

**DANIA MARIA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação de Vossas Excelências o Decreto Emergencial de nº 007/2019, lastreado nas considerações abaixo sumariadas:

Considerando que a capacitação do Sistema de Abastecimento de Água em questão é realizada a partir de bombeamento no leito do Rio Sauipe;

Considerando que atualmente o leito do Rio Sauipe, no ponto de capacitação do Sistema de Abastecimento de Água de Itanagra, encontra-se com nível crítico de vazão, tendo o seu escoamento quase totalmente interrompido, impossibilitando assim, o bombeamento a partir deste local;

Considerando que não há relatos de ocorrência similar a esta nas últimas décadas, sendo este um fato temporal atípico;

Considerando que a situação supracitada ocasionou a redução drástica no volume de disponibilizado para o sistema causando assim desabastecimento da sede Município.

Considerando que tal situação, de extrema gravidade, vez que tem impacto negativo na esfera dos direitos subjetivos dos munícipes

Considerando que água potável é um direito essencial do ser humano;

Considerando a possibilidade da população recorrer alternativas de abastecimentos de água não tratada, com possibilidade de sérios impactos na saúde

Considerando que até os postos de saúde já estão com seus reservatórios vazios

Considerando que obrigação de agir do Município, perante situação de iminente risco de dano as pessoas e aos interesses públicos primário e secundário

Considerando a necessidade de ações administrativas urgentes para fazer frente a anormalidade do abastecimento, sem desbordar do princípio da legalidade

Certa da apreciação e encaminhamento, dispenso os mais respeitosos votos de respeito.

ITANAGRA 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DANIA MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICÍPIO